



MARINHA DO BRASIL

**CENTRO DE CONTROLE INTERNO DA MARINHA**

114/061.1  
63079.000091/2024-75



**PORTARIA Nº 2/CCIMAR, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

**O DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE INTERNO DA MARINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo 1, inciso 1.3.7, alínea a, subalínea III, da SGM-102 (5ª Revisão) - **NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS**, combinado com o inciso II, do art. 21 e o art. 22, caput, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, cujo objeto é a inscrição de militares do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), no evento The IIA's 2024 International Conference.

CMG (RM1-IM) 83.0154.18 PAULO SATHLER GRIPP;  
CF (IM) 06.0632.68 KARINA DA PAZ BENTES;  
CC (IM) 99.1930.60 VINÍCIUS DA SILVA MATOS; e  
SO-Refº-FN-ES 80.0444.68 ALBERTO SILES ROCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

  
ROBSON APARECIDO CAMPOS DE LIMA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Vice-Diretor  
**ASSINADO DIGITALMENTE**

Distribuição:  
DAbM  
Arquivo

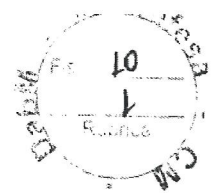
63104.000065/2024-92

**EM BRANCO**

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE CONTROLE INTERNO DA MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



<b>Organização:</b> Centro de Controle Interno da Marinha	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Assessoria de Capacitação Técnica (CCIMAR-01.4)	
<b>Responsável pela Demanda:</b> SO-Refª-ES ALBERTO SILES ROCA	<b>Matrícula:</b> 80.0444.68
<b>E-mail:</b> siles@marinha.mil.br	<b>Telefone:</b> (21) 2104-5963
<b>Objeto da futura contratação:</b> Contratação de 02 (duas) vagas, visando a inscrição de militares do Centro do Controle Interno da Marinha, no The IIA's 2024 International Conference, a ser realizado no período de 15 a 17 de julho de 2024, promovido pelo The Institute of Internal Auditors.	
<b>Objeto trata-se:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A participação de 2 (dois) militares do CCIMAR no The IIA's 2024 International Conference, oferecido por associação internacionalmente reconhecida no mercado, está alinhada às necessidades técnicas desta OM e tem o objetivo de promover o desenvolvimento de competências essenciais para o desempenho da atividade de auditoria interna governamental que está sob a competência do CCIMAR.

Treinar, qualificar e desenvolver são atividades necessárias para melhorar a qualidade do desempenho global dos recursos humanos de uma entidade, sendo fundamental a capacitação destes para que possam exercer suas funções de maneira segura e com desempenhos satisfatórios.

Dessa maneira, compreendendo a necessidade de que os recursos humanos sejam capacitados por facilitadores diferenciados, com vasta experiência teórico-prática, capazes de oferecer conteúdo robusto e atualizado com as tendências corporativas, com possibilidade de aplicação ao setor público, permitindo melhores resultados institucionais de curto e longo prazo, a ação de capacitação que se pretende contratar tem por finalidade aprimorar as competências dos militares e servidores civis do Centro de Controle Interna da Marinha no desempenho de suas atividades.

Em face do exposto, é imperativo que militares e servidores civis que atuam no Centro de Controle Interno da Marinha recebam adequada qualificação para o desempenho de suas atividades, de modo que possam contribuir de forma colaborativa para a difusão interna do conhecimento, bem como para subsidiar a Administração nos estudos e fundamentos para a revisão normativa interna.

**2. Quantidade de serviço a ser contratada**

É intenção deste Centro de Controle Interno, inscrever 2 (dois) militares que fazem parte do quadro de auditores internos para participar do referido evento de capacitação.

EM BRANCO

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

A prestação dos serviços será realizada no período de 15 a 17 de julho de 2024, conforme programação da referida conferência.

**4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável (is) pela fiscalização**

**Equipe de Planejamento:**

1 - 

**PAULO SATHLER GRIPP**  
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)  
Assessor de Capacitação Técnica

2 - 

**KARINA DA PAZ BENTES**  
Capitão de Fragata (IM)  
Chefe do Departamento de Auditoria

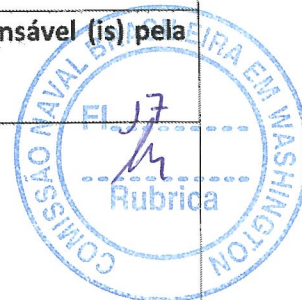
3 - 

**VINICIUS DA SILVA MATOS**  
Capitão de Corveta (IM)  
Enc. da Div. de Planejamento e Monitoramento

**Fiscal:**


1 - 

**ALBERTO SILES ROCA**  
SO-Refª-ES  
Auxiliar da Assessoria de Capacitação Técnica



Declaro que os militares indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024.



**ROBSON APARECIDO CAMPOS DE LIMA**  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas

**EM BRANCO**



MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DA MARINHA

ESTUDO PRELIMINAR Nº 01/2024



**1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de 2 (duas) vagas, visando à inscrição de militares do Centro de Controle Interno da Marinha (CCIMAR), no The IIA's 2024 International Conference, a ser realizada no período de 15 a 17 de julho de 2024, promovido pelo The Institute of Internal Auditors.

1.2. O objetivo é manter os militares atualizados com as últimas técnicas e experiências internacionais, visando ao desenvolvimento de competências individuais e alavancagem de competências institucionais, a fim de contribuir de forma mais eficiente e eficaz com a execução da atividade de auditoria interna governamental.

**2 – REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

2.1 A pretensa contratação alinha-se ao Programa de Conclaves Não-Governamentais no Exterior para 2024, aprovado por meio da Portaria nº 364/EMA, de 18 de dezembro de 2023.

2.2 Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 001/2024

II) Data da aprovação de inclusão do objeto no PAR: 19/01/2024

III) Subclasse CNAE: 8599-6/04

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

3.2 Neste contexto, pretende-se realizar a contratação do *The Institute of Internal Auditors*

**EM BRANCO**

(IIA Global) para participação de 2 (dois) militares no The IIA's 2024 International Conference, na modalidade presencial, no período de 15 a 17 de julho de 2024.

3.3 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de objeto cuja entrega é imediata, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.



#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A quantidade apresentada para a participação no evento foi estimada de acordo com a necessidade da Organização Militar, e prevê 2 (duas) inscrições no "The IIA's 2024 International Conference".

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 O art. 74, inciso III, f) e § 3º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, serve de fundamentação legal à contratação pretendida, tratando-se de inexigibilidade de licitação amparada no referido dispositivo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...) §3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Handwritten signature or mark.

**EM BRANCO**

**5.2** No âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas mais variadas formas, deve atender os seguintes critérios:

1. A inexigibilidade fundada no art. 74, III, f) da Lei 14.133/21, deve possuir características que o torne singular, além de ser prestado por notório especialista;
2. Nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula;
3. A aula é uma atividade humana (não mecânica) e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular;
4. Tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados;
5. Na contratação de cursos, a escolha da pessoa do executado é ato discricionário e exclusivo da autoridade competente, que deverá apontar as razões que o fizeram inclinar-se por este ou aquele profissional ou empresa;
6. Não é viável contratar por dispensa de licitação um objeto que, por sua natureza, seja exclusivo ou singular, ainda que aparentemente presentes os requisitos da hipótese de dispensa.

**5.3** O IIA Global é uma associação profissional internacional sediada nos Estados Unidos da América, fundada em 1941, cuja missão é assegurar a liderança dinâmica para a profissão de auditoria interna. Entre as atividades de apoio à missão estão: defender e promover o valor que os profissionais de auditoria interna adicionam às suas organizações; proporcionar oportunidades abrangentes de educação e desenvolvimento, normas e outras orientações da prática profissional, e programas de certificação; pesquisar, divulgar e promover o conhecimento sobre auditoria interna e o seu papel apropriado no controle, gestão de riscos e de governança para praticantes e interessados; educar os profissionais e outros públicos relevantes sobre as melhores práticas em auditoria interna; reunir os auditores internos de todos os países para compartilhar informações e experiências. Destaca-se, também, o fornecimento de certificações profissionais reconhecidas mundialmente: Certified Internal Auditor (CIA); Certification in Control Self-Assessment (CCSA); Certified Financial Services Auditor (CFSA); Certification in Risk Management Assurance (CRMA).

**5.4** A contratação de vagas para participação no "The IIA's 2024 International Conference",



**EM BRANCO**

promovida pelo IIA Global, configura contratação de serviço singular e de notória especialização, mediante a apresentação de conteúdo específico, conforme especificado no site: <https://www.theiia.org/en/events/conference/hybrid-conferences/international-conference/>

5.5 Acredita-se que a participação no evento será extremamente enriquecedora e trará ganhos efetivos CCIMAR, especialmente na atualização com relação às questões emergentes sobre fraude e ética, conformidade global e risco, tecnologia, setor público e liderança; além da possibilidade de articular e de trocar experiências com auditores de outras partes do mundo. Cabe destacar, também, que o CCIMAR reconhece o mérito do Instituto, vez que investiu em cursos do IIA em 2022 e 2023 para os seus auditores.

5.6 Pelas razões expostas entende-se que a Administração pode contratar cursos abertos ou fechados por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, f), combinado com o art. 6º, inciso XVIII, f), todos da lei nº 14.133/21.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 Considerando o exposto no artigo 74, inciso III, f), que trata dos casos de inexigibilidade de licitação e do § 4º do artigo 23, que trata da pesquisa de preços nas contratações diretas, ambos artigos da Lei nº 14.133/21, a estimativa de preço poderá ser verificado no site específico da Conferência (<https://www.theiia.org/en/events/conference/hybrid-conferences/international-conference/>). Para fins de inscrição há diferenciação de valores entre membros (U\$ 2.095) e não membros do IIA (U\$ 2.465,00).

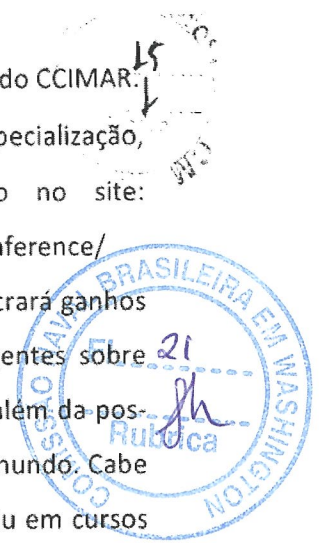
6.2 Por fim, o preço proposto pela Conferência, conforme exposto no website do evento, é único no mundo inteiro, sendo praticado para todos os órgãos, públicos ou privados, que contratam a referida Conferência.

6.3 O valor máximo a ser contratação encontra-se na tabela abaixo:

EVENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
The IIA's 2024 International Conference	2	U\$ 2.465,00	U\$ 4.930,00

6.4 Em virtude de a contratação ser por meio de Inexigibilidade, o valor estimado será o menor preço ofertado, assim promovendo vantajosidade Administração Pública.

6.5 Considerando, ainda, que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso,



**EM BRANCO**

ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro.

6.6 Ante ao exposto, o custo total estimado referente ao preço máximo a ser contratado para a participação de 2 (dois) militares no evento "The IIA's 2024 International Conference", é de R\$ 26.375,50 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando a taxa de conversão do dólar a R\$ 5,35 em 2024.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O The IIA's 2024 International Conference, prevista no Plano Anual de Auditoria Interna 2024, aprovado pelo Comandante da Marinha, é um evento de grande importância na área de Auditoria.

7.2 O evento ocorrerá durante 3 (três) dias em Washington DC e contará com diversas apresentações simultâneas de profissionais do setor público e de organizações privadas, e irá proporcionar aos auditores internos do CCIMAR obter novas perspectivas e as melhores e mais relevantes práticas da área.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 O The IIA's 2024 International Conference tem o objetivo de proporcionar aos participantes um terreno para compartilhar informações novas e voltadas para o futuro e práticas líderes na busca da excelência em auditoria interna. À medida que os auditores internos se tornam cada vez mais consultores confiáveis, e parte integrante de suas organizações, eles são compelidos a ampliar seu arsenal de habilidades. Esta conferência preparará profissionais de auditoria para adotar e aprender novas tecnologias e implementar novas ferramentas e técnicas para responder com eficácia aos cenários de negócios e riscos em constante mudança.

9.2 Os militares que participarão do The IIA's 2024 International Conference, objeto dessa contratação, agirão como multiplicadores para o treinamento de outros auditores do CCIMAR, difundindo conhecimento, doutrina e metodologias focadas na temática do curso.

9.3 Por meio da presente contratação, O CCIMAR busca contribuir com a evolução das compe-



**EM BRANCO**

tências dos seus militares e servidores civis, especificamente daqueles que lidam na auditoria.

9.4 O The IIA's 2024 International Conference, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, beneficiará a MB, uma vez que a ação de desenvolvimento irá contribuir com a evolução das competências dos seus auditores, propondo capacitação voltada para atividades que possam executar, de maneira eficiente.



## 10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 Este item não se aplica ao objeto pretendido, pois não são necessárias adequações do Órgão.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Assim, a contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade na Instrução Normativa nº 1, de 2010.


12.2 A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.


## 13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido no § 1º do Art. 18º da Lei 14.133/21.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de fevereiro de 2024.

  
VINÍCIUS DA SILVA MATOS  
Capitão de Corveta (IM)  
Enc. Div. Monitoramento e  
Planejamento

  
KARINA DA PAZ BENTES  
Capitão de Fragata (IM)  
Chefe do Depto de Auditoria

  
PAULO SATHLER GRIPP  
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)  
Assessor de Capacitação Técnica

EM BRANCO